



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	262749-2017
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	LUIZA BERNADETE FARIA DA SILVA
RELATOR:	JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
EQUIPE TÉCNICA:	RENATO MARCAL DE MENDONCA
NÚMERO DA O.S.	3916/2018

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 29, inciso XXIV, e 197 da Resolução nº 14, de 2 de outubro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Redefesa referente à aposentadoria da Sra. LUIZA BERNADETE FARIA DA SILVA, no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO, classe/nível "D-12", lotada na FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO, no município de CUIABÁ/MT.

2. Análise de Defesa

Instado a apreciar a matéria, o Ministério Público de Contas, por meio do Pedido de Diligência 41/2018, subscrito pelo Procurador William de Almeida Brito Júnior, sugeriu o encaminhamento dos autos à SECEX, para esclarecer quais foram as razões que fundamentaram a conclusão exposta no relatório técnico acostado ao documento digital 36110/2018.

DEFIRO o pedido Ministerial.

Desse modo, **DETERMINO** o envio do processo à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS, para análise e providência.

ANÁLISE DA DEFESA: MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1) Irregularidade:

Haja vista a Decisão, objeto do Documento 42132/2018, solicita-se: LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Encaminhar cópia da Revisão do Parecer 1.544/SAJ/SAD/04, que consta do Processo 431.993-1/SAD, de 22/09/2004. - LB15*

3. Conclusão



Por fim, com fulcro do artigo 139 da Resolução 14/2007, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, com base no artigo 256, § 2º do Regimento Interno e no artigo 2º da Lei Complementar 269/2007, para apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, sugere-se ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator que NOTIFIQUE o Sr.:

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2018

1) LB15 RPPS GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Encaminhar cópia da Revisão do Parecer 1.544/SAJ/SAD/04, que consta do Processo 431.993-1/SAD, de 22/09/2004. - Tópico - 2. Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2018.

RENATO MARCAL DE MENDONÇA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA